



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O IFRS – CAMPUS ERECHIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

(Processo Administrativo n.º 23363.000434/2022-18)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim, sediado na Avenida José Oscar Salazar, 879, Bairro Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99713-042, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/08/2022

Horário: 13h30min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de concerto e manutenção de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças, para o IFRS – Campus Erechim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por dois itens, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Item	Ptres	Natureza de despesa	Fonte	PI
1-3-5-7-9-11-13-15-17-19-21-23-25-27-29-31-33-35-37-39-41-43-45-47-49-51-53-55-57-59-61-63-65-67-69-71-73-75-77-81-83-87	170966	339039.17	8100000000	L20RLP0100I
2-4-6-8-10-12-14-16-18-20-22-24-26-28-30-32-34-36-38-40-42-44-46-48-50-52-54-56-58-60-62-64-66-68-70-72-74-76-78-80-82-84-88	170966	339030.25	8100000000	L20RLP0100I
85	170966	339040.12	8100000000	L20RLP0100I
86	170966	339030.17	8100000000	L20RLP0100I

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. **Itens de Serviço (horas mão de obra): itens cujo critério de julgamento será o MENOR VALOR, preencher o valor unitário do item, pelo vaor da hora trabalhada;**
 - 6.1.2. **Itens de Material (peças): itens cujo critério de julgamento será o MAIOR DESCONTO, serão identificados e disputados em percentual (%), ofertados a partir do valor de referência informado, tanto na proposta quanto nos lances;**
 - 6.1.3. **Quantidade de unidades: deverá ser cotada a quantidade total prevista para os itens;**
 - 6.1.4. **O fornecedor deverá cotar obrigatoriamente todos os itens do Grupo, como condição de participação;**
 - 6.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 7.5.1. **Para os itens referentes a horas de mão de obra o critério de julgamento será o de menor valor, os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**
- 7.5.2. **Para os itens referentes a descontos sobre peças o critério de julgamento será o de maior desconto: os lances deverão ser ofertados em valor percentual a partir do valor de referência informado em edital. Não serão aceitos descontos inferiores ao estimado em edital;**
- 7.5.3. **Para os itens que formam grupo, a classificação final será feita pelo valor global, no entanto, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1. por empresas brasileiras;

7.26.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.
 - 8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
 - 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Erechim

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

9.10.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.1.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. **Grupo 1 ao 23: Equipamentos necessitam de atestados de capacidade técnica que comprovem prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;**

9.11.1.2. **Para os demais Grupos será solicitado no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de bens/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do serviço, sem fatos que desabonem a conduta da empresa, além de estar assinado e datado.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 9.11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.11.3. **As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.**
- 9.11.3.1. **O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.**
- 9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:
- 9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. apresentar a proposta comercial, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;
 - 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@erechim.ifrs.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida José Oscar Salazar, 879, Bairro Três Vendas, Erechim/RS – CEP 99713-042, Setor de Compras e Licitações.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida José Oscar Salazar, 879, Bairro Três Vendas, Erechim/RS – CEP 99713-042, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 22.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
 - 22.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 22.12.4. ANEXO IV – Atestado de Vistoria;
 - 22.12.5. ANEXO V - Modelo de Declaração para Optante de não Realização de Vistoria;
 - 22.12.6. ANEXO VI - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

Erechim, 01 de agosto de 2022.

Eduardo Angonesi Predebon
Diretor-Geral
IFRS - *Campus* Erechim
Portaria nº 151, de 17/02/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSRTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE
PEÇAS, PARA O IFRS – CAMPUS ERECHIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022
(Processo Administrativo n.º 23363.000434/2022-18)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças, para o IFRS – Campus Erechim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Grupo 1	Item	Descrição: Manutenção e calibração periódica de cabine Fluxo Laminar Horizontal H1P BSTEC. 1 unidade -Manutenção e calibração periódica de 10 unidades de medidor de pH de bancada, marca Tecnopon, modelo PA210 e 02 unidades de medidor de pH portátil, marca Tecnopon, modelo PA210P -Manutenção e calibração periódica de cabine Segurança Biológica S27P BSTEC. 1 unidade			
	1	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			40	573,00	22.920,00
Grupo 2	2	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
			R\$ 7.555,00	1,86%	7.416,49
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F			R\$ 30.336,49		

Grupo 2	Item	Descrição: Calibração periódica de 07 unidades de balança analítica, marca shimadzu AUJ 220, 3 unidades de balança eletrônica semi-analítica, marca shimadzu/marte, modelo UX 620H, 9 unidades de balança eletrônica, marca marte modelo AD 500, 05 unidades de balança eletrônica, marca marte, modelo AD2000, 01 unidade de balança eletrônica digital, marca balmak, 25kg, 01 unidade de balança eletrônica digital, marca balmak, 15kg e 01 unidade de balança eletrônica digital marca Toledo, 15Kg			
	3	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			60	589,67	35.380,00
Grupo 3	4	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
			R\$ 6.000,00	1,83%	5.890,00
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F			R\$ 41.270,00		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Grupo 3	Item	Descrição: Manutenção, validação com indicador biológico e calibração periódica de autoclave vertical capacidade 75litros mod. CS 75 marca prismatec. (2 unidades)			
	5	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			20	876,67	17.533,33
	6	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
R\$ 6.600,00			1,83%	6.479,00	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F			R\$ 24.012,33		

Grupo 4	Item	Descrição: Manta de aquecimento, balão de 500 mL, marca Nalgon			
	7	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			15	356,33	5.345,00
	8	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
R\$ 225,00			1,83%	220,88	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F			R\$ 5.565,88		

Grupo 5	Item	Descrição: Chapa aquecedora, marca Edutec, modelo XMTD 701. (04 unidades) -Chapa aquecedora para incubação do teste antiótico, com capacidade de 3 testes simultaneamente, 220v. Marca: Hexis Cientifica. (1 unidade)			
	9	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			35	523,33	18.316,67
	10	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
R\$1.264,00			1,83%	1.240,83	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F			R\$ 19.557,49		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Grupo 6	Item	Descrição: -Refratômetro de Bancada Acionada por inversor de frequência que proporciona alta estabilidade da rotação. Sistema Microprocessado controla a velocidade e tempo. Motor de indução, sem escovas. Display alfa-numérico com iluminação interna. Marca: NOVA OPTICAL SYSTEMS (1 unidade) -Refratômetro analógico alcance de Escala: 0 - 90% BRUX, Resolução: 0,2% BRUX Compensação de temperatura: Automática (10 a 30°C) Dimensões: 29 x 40 x 160 mm Peso: 215g, com estojo, conta gotas, chave de calibração. (3 unidades)			
	11	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			60	553,00	33.180,00
12	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)		Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
			R\$ 1.059,00	1,83%	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F			R\$ 34.219,59		

Grupo 7	Item	Descrição: Estufa à vácuo SL 104/40. Sensor de temperatura tipo J, faixa de temperatura de 50 °C acima do ambiente à 200°C. Volume nominal 40 L, vacuômetro 0,760mm Hg, potência 1000 W. Marca Solab. -Bomba de vácuo. Marca Solab. Modelo SL61.			
	13	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			30	734,67	22.040,00
14	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)		Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
			R\$ 4.950,00	1,83%	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F			R\$ 26.899,25		

Grupo 8	Item	Descrição: Homogeneizador de amostras (Stomacher), marca BOITTON, modelo MK1204(1 unidade)			
	15	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			10	676,33	6.763,33
16	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)		Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
			R\$ 2.070,00	1,83%	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F			R\$ 8.795,38		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Item	Descrição: Estufa microprocessada p/ cultivo de microrganismos, marca SOLAB, modelo SL-101/85 (2 unidades)				
	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B	
17		20	609,67	12.193,33	
18	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E	
		R\$1.500,00	1,83%	1.472,50	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F		R\$ 13.665,83			

Item	Descrição: Manutenção e transporte de 01 unidade de Fotômetro de Chama com leituras simultâneas de sódio, potássio, lítio e cálcio, marca Analyser, modelo 910MS.				
	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B	
19		20	1083,00	21.660,00	
20	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E	
		R\$ 3.314,00	1,83%	3.253,24	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F		R\$ 24.913,24			

Item	Descrição: Agitador de Tubos Tipo Vortex, marca Phoenix Luferco, modelo AP 56 e 02 unidades de Agitador de Tubos Tipo Vortex, marca Warmnest, modelo VX-38. (07 unidades)				
	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B	
21		15	609,67	9.145,00	
22	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E	
		R\$ 2.133,00	1,83%	2.093,90	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F		R\$ 11.238,90			

Item	Descrição: Agitador Magnético com chapa de aquecimento, marca Solab, modelo SL-91 e 02 unidades de Agitador Magnético com chapa de aquecimento, marca Lucadema, modelo Luca-0851. (05 unidades)				
	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B	
23		15	573,00	8.595,00	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

	24	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
			R\$ 2.095,00	1,83%	2.056,59
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F			R\$ 10.651,59		

Grupo 13	Item	Descrição: Conjunto determinador de proteínas com 01 unidade de Microdestilador de Nitrogênio/Proteína, marca Lucadema, modelo Luca-74, 01 unidade de Neutralizador de gases Scrubber, marca Lucadema, modelo Luca-190 e 01 unidade de Bloco Digestor Micro 40 provas, marca Lucadema, modelo Luca-23/02.			
	25	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			20	746,67	14.933,33
	26	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
R\$ 6.800,00			1,83%	6.675,33	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F			R\$ 21.608,67		

Grupo 14	Item	Descrição: Moinho Multi-uso, marca Solab, modelo SL-35. (01 unidade) e 01 unidade de multiprocessador de alimentos (700 W, CAF) (1 unidade)			
	27	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			20	580,00	11.600,00
	28	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
R\$ 2.260,00			1,83%	2.218,57	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F			R\$ 13.818,57		

Grupo 15	Item	Descrição: Capela para exaustão de gases, marca Lucadema, modelo Luca-10. (03 unidades)			
	29	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			40	536,33	21.453,33
	30	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
R\$ 1.125,00			1,83%	1.104,38	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F			R\$ 22.557,71		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Item	Descrição: Extrator de frutas semi-industrial, inox, marca FAK.				
	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B		
31	10	428,33	4.283,33		
32	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E	
		R\$ 200,00	1,83%	196,33	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F		R\$ 4.479,67			

Item	Descrição: Embaladora a vácuo de câmara, com 02 barras de selagem de 420mm/cada. Modelo BD420, marca R. Baião.				
	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B		
33	20	583,33	11.666,67		
34	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E	
		R\$ 3.000,00	1,83%	2.945,00	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F		R\$ 14.611,67			

Item	Descrição: Centrífuga de bancada microprocessada marca Maxim Lab (2 unidades). Centrífuga de bancada marca FANEM (3 unidades)				
	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B		
35	20	576,33	11.526,67		
36	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E	
		R\$ 840,00	1,83%	824,60	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F		R\$ 12.351,27			

Item	Descrição: Termômetros de máx e mín. Ecoterm.				
	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B		
37	10	353,33	3.533,33		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

	38	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
			R\$ 180,00	1,83%	176,70
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F			R\$ 3.710,03		

Grupo 20	Item	Descrição: Estufa para secagem e esterilização com circulação e renovação de ar. Marca Fortinox. Modelo Star FT200CR.			
	39	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			30	563,00	16.890,00
	40	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
R\$ 1.800,00			1,83%	1.767,00	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F			R\$ 18.657,00		

Grupo 21	Item	Descrição: Módulo Multi-didático marca upcontrol (absorção, adsorção, extração e leite fluidizado) (1 unidade) e trocador de calor marca upcontrol (1 unidade)			
	41	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			20	806,33	16.126,67
	42	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
R\$ 3.200,00			1,83%	3.141,33	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F			R\$ 19.268,00		

Grupo 22	Item	Descrição: Bomba de Cromatografia Líquida de Alta Eficiência marca Shimadzu (1 unidade).			
	43	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			20	833,33	16.666,67
	44	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
R\$ 4.000,00			1,83%	3.926,67	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F			R\$ 20.593,33		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Grupo 23	Item	Descrição: Potenciostato/ galvanostato marca Metrohm Autolab PGSTAT101 (1 unidade).			
	45	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			20	736,67	14.733,33
46	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E	
		R\$ 2.000,00	1,83%	1.963,33	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F			R\$ 16.696,67		

Grupo 24	Item	Descrição: Manutenção preventiva e corretiva de: Ventilador de parede 70 cm, 220 v - Marca Solaster Veneza Plus (65 unidades) /Ventilador de teto, três pás, material aço tratado, 220V, exaustão e ventilação - Marca Ventisol (12 unidades) /Ventilador de pedestal 50 cm, com regulagem de altura, três pás, três velocidades, 220 v - Marca Líder (10 unidades)			
	47	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			120	416,33	49.960,00
48	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E	
		R\$ 5.000,00	1,83%	4.908,33	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F			R\$ 54.868,33		

Grupo 25	Item	Descrição: Manutenção preventiva e corretiva de: Bebedouro Conjugado elétrico, gabinete em aço inox, base plástica de auto impacto, pia em aço inox polido, torneira para copo e jato cromada, 2 torneira jato e uma para copo, isolamento térmico e serpentina de cobre - Marca IBBL (06 unidades) /Bebedouro Conjugado elétrico, gabinete em aço inox, base plástica de auto impacto, pia em aço inox polido, torneira para copo e jato cromada, 2 torneira jato e uma para copo, isolamento térmico e serpentina - Marca Natugel (04 unidades) / Purificador e Refrigerador de Água potável natural, fornecer água natural e gelada, refil de dupla filtragem 2 em 1, refil de filtragem com vida útil de 3.000 (três mil litros) - Marca Libell (08 unidades) / Purificador e refrigerador de água eletrônico, fornece água natural e gelada, com filtro troca fácil e led de troca de filtro, espaço para jarra de 2 litros e bandeja removível, capacidade de fornecimento de água gelada 0,3 l/h - Marca Colormaq (10 unidades) / Cafeteira Industrial 220, 1500W 8 litros de água e reservatório de 14 litros - Marca Consercat (1 unidade) /Forno microondas, cor branca, capacidade mínima de 30 litros, porta com visor transparente, potência 1000 wats,voltagem,bivolt, prato giratório, função descongelamento, trava de segurança e relógio - Marca eletrolux - (2 unidades)			
	49	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			80	526,67	42.133,33
50	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E	
		R\$ 8.415,00	1,83%	8.260,73	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F			R\$ 50.394,05		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Grupo 26	Item	Descrição: Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das persianas verticais instaladas nos prédios do IFRS – Campus Erechim			
	51	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			80	543,33	43.466,67
52	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E	
		R\$ 5.500,00	1,83%	5.399,17	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F			R\$ 48.865,83		

Grupo 27	Item	Descrição: Compressor de Ar Schulz, 710 RPM, 2 Estágios 3 Pistões em V, Capacidade de 1,5 l de óleo. Motor Integrado, larg. x Alt x comp. 650 x 1380 x 1990, pressão mínima 135 libras e máxima de 175, Potência de 10 HP, Tensão de 2			
	53	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			12	770,50	9.246,00
54	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E	
		R\$ 2.500,00	1,75%	2.456,25	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F			R\$ 11.702,25		

Grupo 28	Item	Descrição: Durômetro Rockwel – marca Time Machine (1 unidade). - Máquina de ensaios universal – marca Time Machine – modelo 100E (1 unidade).			
	55	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			80	784,50	62.760,00
56	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E	
		R\$ 16.500,00	1,25%	16.293,75	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F			R\$ 79.053,75		

Grupo 29	Item	Descrição: Fonte Alimentação Digital Simétrica (3 unidades). Fundo de escala em tensão:199,9v em uma escala em corrente:19,99A, 30 volts a 3A, alimentação 115/230v (50/60hz) proteção total contra curto circuito da saídas e inversão de polaridade. com acessórios. Marca: Minipa/mod.mpl-3303M			
	57	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			10	506,33	5.063,33



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

58	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
		R\$ 660,00	1,83%	647,90
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F		R\$ 5.711,23		

Grupo 30	Item	Descrição: Forno basculante – marca Fortelab c/ potência de 10 KVA (1 unidade). -Forno Mufla – marca Jung – modelo 16120 (1 unidade). -Estufa para secagem de eletrodos (1 unidade).			
	59	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			120	688,00	82.560,00
	60	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
R\$ 15.000,00			1,83%	14.725,00	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F		R\$ 97.285,00			

Grupo 31	Item	Descrição: Fogão industrial 4 bocas à gas, com forno, de baixa pressão, grelhas de ferro fundido, de aproximadamente 30 cm X 30 cm, perfil 7 cm, com 4 queimadores, sendo 2 queimadores duplos e 2 queimadores simples com registros individuais, pintura eletrostática, altura aproximada 80 cm, largura aproximada 74 cm, profundidade aproximada 80 cm. Marca Cristal Aço. (1 unidade).			
	61	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			10	560,00	5.600,00
	62	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
300,00			1,83%	294,50	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F		R\$ 5.894,50			

Grupo 32	Item	Descrição: Forno industrial, tipo elétrico, material chapa aço inoxidável, tensão alimentação 220 V, características adicionais combinado digital, consumo energia 35KW/H, componentes esguicho tipo revolver e mangueira de higienização. Marca ProGás (1 unidade)			
	63	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			10	660,00	6.600,00
	64	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
300,00			1,83%	294,50	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F		R\$ 6.894,50			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Item	Descrição: Freezer vertical 220v. Marca Brastemp. 228 litros (1 unidade) Freezer vertical, capacidade 300 litros, voltagem 220V, cor branca Marca Brastemp (1 unidade)				
	65	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
30			646,33	19.390,00	
66	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E	
		2.000,00	1,83%	1.963,33	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F			R\$ 21.353,33		

Item	Descrição: Liquidificador industrial 6 litros. Detalhes: largura: 25 cm, altura: 68 cm, profundidade: 22 cm aproximados, peso: 10,7 kg, consumo: 0,37 kW/h, voltagem bivolt, em aço inox. Maca: KD Eletro modelo LBR - 6 (1 unidade)				
	67	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
10			500,00	5.000,00	
68	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E	
		250,00	1,83%	245,42	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F			R\$ 5.245,42		

Item	Descrição: Refresqueira, material estrutura aço inoxidável, material depósito acrílico, tipo 2 depósitos, capacidade 30 l, tensão 220 V, potência 240W, aplicação servir bebidas frias. Marca Venâncio (1 unidade)				
	69	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
10			596,33	5.963,33	
70	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E	
		400,00	1,83%	392,67	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F			R\$ 6.356,00		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Grupo 36	Item	Descrição: Refrigerador doméstico duplex, branco frost free, capacidade 474 litros. Marca Electrolux (1 unidade)			
	71	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			15	669,67	10.045,00
72	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E	
		1.000,00	1,83%	981,67	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F			R\$ 11.026,67		

Grupo 37	Item	Descrição: Manutenção de Central telefônica, marca Leucotron Active IP LDS - Campus Erechim. Equipamentos ligados na central: 02 chips para celular, aplicativo TGCO Advanced, Contact Phone (30), Taritron Flex (64), 01 modem da companhia Oi, 1 computador.			
	73	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			25	406,67	10.166,67
74	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E	
		R\$ 5.000,00	6,67%	4.666,67	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F			R\$ 14.833,33		

Grupo 38	Item	Descrição: Máquina de costura reta eletrônica, ponto fixo, marca LANMAX, modelo LM128-M-D3 (16 unidades) - Máquina de costura reta eletrônica, ponto fixo, marca SILVER STAR, modelo S 8700-S (15 unidades) - Máquina de costura overcolck, três fios, marca SUN SPECIAL, modelo SS-8803-MQ (8 unidades) - Máquina de costura overcolck, com sistema direct drive, marca SILVER STAR, modelo S-639DC (11 unidades) - Máquina de costura interlock, cinco fios, marca LANMAX, modelo LM 305HM (1 unidade) - Máquina de costura Interlock, cinco fios, marca SILVER STAR, modelo S-858 (2 unidades) -Máquina de costura zeromax (para aplicação de elásticos), marca SUN SPECIAL, modelo SS-8803L (1 unidade) – Máquina de costura industrial Galoneira Elastiqueira BT, marca WESTMAN, modelo W-32500 BT (1 unidade). Máquina de costura industrial Galoneira, marca SILVER STAR, modelo S-2500 (3 unidades). Máquina de costura industrial Galoneira plana fechada, marca SUN SPECIAL, modelo SS 610CBL (1 unidade) - Máquina de costura industrial Galoneira plana aberta, marca LANMAX, modelo 41500-02HM (2 unidade) - Máquina de costura industrial Galoneira plana aberta, com refilador de tecido, com porta rolos para aplicação de elásticos, marca LANMAX, modelo LM 42500-05MD (1 unidade) - Máquina de costura industrial duas agulhas, ponto fixo, sem agulha alternada, marca SINGER, modelo 251C-50-064 (1 unidade) -Máquina de costura industrial zig-zag, marca SINGER, modelo 457 A125-M (2 unidade) - Máquina de costura industrial zig-zag, marca WESTMAN, modelo W-2428 (1 unidade) – Máquina de costura doméstica, marca WESTMAN, modelo WD-5024 (2 unidades) - Ferro de passar a vapor industrial, marca SUN SPECIAL, modelo STIR 2300S (2 unidade) – Ferro de passar a vapor doméstico, marca DELLAR, modelo DFF 615 (8 unidades) - Máquina de costura industrial pespontadeira 2 agulhas ponto fixo, sem agulha alternada, marca SUN SPECIAL, modelo SS 3820-MQ (1 unidade) - Máquina de costura industrial reta, duas agulhas, ponto corrente, marca SUN SPECIAL, modelo SS 2242B-MQ (1 unidade) – Travetadeira eletrônica marca LANMAX, modelo LM 9100 H2 (2 unidade) - Caseadeira plana eletrônica, marca SIRUBA, modelo BH 790A (1 unidade) - Máquina de costura industrial botoneira, marca SEW STRONG, modelo BSS 373 (1 unidade) -Máquina de costura industrial 12 agulhas ponto corrente com catraca para aplicação de elásticos, marca SUN SPECIAL, modelo SSL 1412 (1 unidade)
----------	------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

	75	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			200	241,33	48.266,67
	76	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
			R\$ 36.200,00	3,67%	34.872,67
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F			R\$ 83.139,33		

Grupo 39	Item	Descrição: Máquina pneumática para aplicação de botões de pressão diversos tamanhos (1 unidade)			
	77	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			10	281,33	2.813,33
	78	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
R\$ 600,00			3,67%	578,00	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F			R\$ 3.391,33		

Grupo 40	Item	Descrição: Máquina de corte faca 8", marca SUN SPECIAL, modelo SS-900W (1 unidade) - Máquina de corte faca 8", marca SILVER STAR, modelo S-817 (1 unidade) -Máquina de corte a disco 4", marca SINGER, modelo 950C-104B (1 unidade) – Máquina de corte a disco 4", marca SILVER STAR, modelo S-100 (1 unidade) - Máquina de corte faca 5", marca Silver Star, modelo 815 N. (1 unidade) -Máquina de corte faca 5", marca Lanmax, modelo LM-CS108 (1 unidade) -Máquina de corte disco 2", marca Sun Special, modelo SS-WD-1 (1 unidade)			
	79	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			50	281,33	14.066,67
	80	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
R\$ 1.500,00			3,67%	1.445,00	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F			R\$ 15.511,67		

Grupo 41	Item	Descrição: Máquina para corte de viés, marca Lanmax modelo LM01-V (1 unidade)			
	81	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			8	254,67	2.037,33



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

	82	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
			R\$ 600,00	3,67%	578,00
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F			R\$ 2.615,33		

Grupo 42	Item	Descrição: Balança para pesar tecidos, capacidade 250 kg, Marca Líder, modelo LD-1050 (1 unidade)			
	83	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			8	658,33	5.266,67
	84	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
R\$ 800,00			1,83%	785,33	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F			R\$ 6.052,00		

Grupo 43	Item	Descrição: Plotter para impressão/Impressora. Modelo HP DesignJet T730.Tamanho: 36" (914mm). (1 unidade) e Plotter para confecção, sistema Audaces. Modelo Audaces Jet Ultra 205 XLY Tamanho: 2,10 metros. (1 unidade)			
	85	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			15	636,67	9.550,00
	86	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
R\$ 4.000,00			2,50%	3.900,00	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F			R\$ 13.450,00		

Grupo 44	Item	Manequim Feminino para Moulage em Tecido e com enchimento, Tamanho 40, meia perna, com pé de ferro (40 unidades). Manequim Feminino para Moulage em Tecido e com enchimento, Tamanho 38, meia perna, com pé de ferro (1 unidade). Manequim Infantil para Moulage em Tecido e com enchimento, Tamanho 06, meia perna, com pé de ferro(4 unidade). Manequim Masculino para Moulage em Tecido e com enchimento, Tamanho 42, meia perna, com pé de ferro (3 unidades).			
	87	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			50	274,67	13.733,33
	88	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
R\$ 9.600,00			4,67%	9.152,00	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+F			R\$ 22.885,33		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- 1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados nas tabelas acima
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
 - 5.1.2. **A licitante poderá realizar vistoria prévia ao local para conhecimento das instalações e das máquinas e equipamentos;**
 - 5.1.3. **A licitante deverá comprovar capacidade técnica para executar os serviços;**
 - 5.1.4. **A empresa deve ser inidônea e do ramo de atividade;**
 - 5.1.5. **A empresa deve estar de acordo com as condições de execução do objeto;**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

5.1.6. Esta contratação tem caráter continuado, visto que trata-se de contratação que influencia no desenvolvimento de atividades diárias e essenciais para o bom andamento da Instituição.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no item 16, do Apêndice do Anexo I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, por agendamento, conforme endereço e contatos abaixo:

Identificação	Endereço	Agendamento de Vistoria
IFRS – Campus Erechim	Avenida José Oscar Salazar, nº 879, Bairro Três Vendas, Erechim/RS CEP: 99.713-042	dap@erechim.ifrs.edu.br

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Os serviços solicitados deverão ser prestados na sede do IFRS – Campus Erechim, conforme Nota de Empenho, sendo acompanhados, recebidos e conferidos pelos responsáveis pela Ordem de Execução dos serviços:

<u>UNIDADE</u>	<u>ENDEREÇO</u>
<u>IFRS – Campus Erechim</u>	<u>Avenida José Oscar Salazar, 879, Bairro Três Vendas, Erechim/RS – CEP: 99.713-042</u>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

8.1.2. A empresa deverá estar de acordo com as seguintes condições de execução do objeto:

8.1.3. após recebimento do chamado, num período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o representante/técnico da empresa licitante, encarregado da prestação dos serviços, deverá apresentar-se para início do serviço, retirando formulário (Ordem de Execução dos Serviços) no setor Competente, para preenchimento, onde indicará horário de início e término da execução da tarefa, bem como descrição detalhada dos serviços realizados, e quando da conclusão dos serviços, retornando para verificação e rubrica do funcionário.

8.1.4. a licitante vencedora compromete-se a executar os serviços, entregando o equipamento/máquina em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas.

8.1.5. executar fielmente e dentro das melhores condições das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, conforme o edital de licitação e contrato, observando especificações da Ordem de Execução dos Serviços, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

8.1.6. atender com prioridade as solicitações da Contratante, para a execução de serviços.

8.1.7. somente utilizar peças originais (novas), que atendam as recomendações do fabricante do equipamento/máquina, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de peças recondiçionadas, de mercado paralelo, ou de outra procedência, como também não utilizar mão-de-obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização da Contratante.

8.1.8. as peças de reposição, quando necessárias, serão fornecidas pela Contratada, com base na tabela praticada pela empresa, ofertando desconto conforme proposta de preço. Para tanto, a Contratada deverá fornecer tabela atualizada regularmente, sendo que o IFRS - Campus Erechim se reserva o direito de realizar pesquisa de preço, podendo não aceitar a peça/acessório ou preço da Contratada.

8.1.9. quanto a peças, o percentual de desconto que se sagrará vencedor da licitação deverá incidir sobre o preço à vista da tabela oficial do fabricante ou autorizada. E na hipótese de existirem peças não contempladas com código do fabricante e, portanto, ausentes da tabela oficial de preços, caberá à empresa contratada proceder às cotações de preços das peças necessárias junto ao mercado fornecedor, informando em relatório ao fiscal do contrato, que, após certificar-se das cotações realizadas, autorizará a empresa a adquiri-las do fornecedor que apresentar a oferta mais vantajosa, em regra a de menor preço.

8.1.10. a Contratada se compromete a desfazer e/ou refazer, no total ou em parte, reparar, substituir peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço e/ou dentro do prazo de garantia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

8.1.11. entende-se por prazo de garantia das peças, a mesma oferecida pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação.

8.1.12. a garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.

8.1.13. a Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante.

8.1.14. quando a Contratante entender necessário, designará servidor para acompanhar efetivamente a execução dos serviços, inclusive quando se tratar de trabalhos internos ou mais complexos.

8.1.15. a Contratada se compromete a informar, através de documento fundamentado, os casos em que o defeito do equipamento/máquina tenha sido causado por falta de zelo do servidor.

8.1.16. as peças e suas quantidades, bem como o número de horas para a execução dos serviços, deverão corresponder ao efetivamente realizado, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

8.1.17. o IFRS - Campus Erechim se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue, se em desacordo com os termos do edital.

8.1.18. quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da licitação deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora.

8.1.19. todas as máquinas serão consertadas na sede da Contratante, com exceção daquelas que não oferecem condições, sendo de responsabilidade da licitante vencedora o transporte da mesma.

8.1.20. os equipamentos/máquinas do IFRS - Campus Erechim, enquanto estiverem na sede da Contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.

8.1.21. os equipamentos/máquinas que forem adquiridos, recebidos por doação de outros órgãos, a partir da presente licitação serão acrescidos aos respectivos grupos compatíveis com seu destino e características após o término do período de garantia, à critério da Administração.

8.1.22. a Contratada se compromete a arcar com os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE.

8.1.23. responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal causado por seus empregados ou prepostos aos equipamentos/máquinas da CONTRATANTE, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob a sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização.

8.1.24. o IFRS - Campus Erechim não está obrigado a contratar serviços de manutenção ou conserto das máquinas/equipamentos exclusivamente através deste pregão, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à Contratada, ou, a rescisão do contrato, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Contratada, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

8.1.25. as peças necessárias à manutenção das máquinas e equipamentos a serem fornecidas pela CONTRATADA, referem-se a listagem de peças passíveis de troca nas máquinas e equipamentos listados. A seguir são exemplificadas as possíveis peças de reposição, mas obviamente esta lista não é exaustiva, pois deve-se considerar a peculiaridade de cada máquina e equipamento, muitos equipamentos nunca tiveram troca de peças. Exemplos das possíveis peças de reposição: máquinas e equipamentos dos grupos 1 ao 23 - fonte para balança, resistência bloco, controlador, resistência autoclave, lâmina de balança, canaleta, cabos, motor de capela de exaustão, placa de aquecimento, lâmpada UV, chave, reator, porta de acrílico, resistência, motor, filtro absoluto, pré-filtro, tomada, máquinas e equipamentos dos grupos 24 a 26 - peças para persianas verticais, demais equipamentos nunca necessitaram de troca de peças, máquinas e equipamentos dos grupos 27 a 30 – placa, cabo controle, cabo transmissão, suporte display, máquinas e equipamentos dos grupos 31 a 36 - nunca necessitaram de troca de peças, grupo 37 - interface celular chipway 2g, 16RA-3-R (16 ramais Analógicos Ision 2000/4000r), máquinas e equipamentos dos grupos 38 a 44 – calha plástica completa, looper LP 25, motor 550W direct drive para reta, pinça curva com pescador, tampa protetora do visor acrílico da barra de AG, visor acrílico overlock, chapa 4 fios, chapa de agulha overlock siruba com canaleta BK, tubo de tinta audaces jet 40ml, agulha de costura cabo fino 90/14, caixa de costura (control box) 220V 550W, calcador zíper comum reta ind., calcador zíper estreito direito ind., calcador zíper estreito esquerdo ind., calcador zíper invis. metal ind. largo, calha plástica com bocal completa, chapa para galoneira fechada 3 ags 732, correia motor m34, correia motor m35, faca videa superior 201 121-A, filtro de óleo overlock, kit de botão de pressão, looper para over inferior, máquina de botão de pressão verde, pinça curva com pescador inox, aparelho 55x22mm, calcador reta, calcador zíper invis. metal ind. estreito, looper inferior overlock 4 fios kl25, looper superior para overlock siruba 737, parafuso plast. pressão do calcador, pinça curva c/ pescador inox, tensor completo, tesoura alfaiate 9pol lanmax, chave de ligação s/ fio on/off 2p 10amp até 250w-PT, mangueira para caldeira 1,70m, trançador para galoneira, interface cabeçote máquina impressora plotter, tinta a óleo xaar 40ml.

8.1.26. Esta contratação tem caráter continuado, visto que trata-se de contratação que influencia no desenvolvimento de atividades diárias e essenciais para o bom andamento da Instituição.

8.1.27. A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses.

8.2. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a perfeita execução do objeto.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

10.1.1. **Os equipamentos objetos da manutenção possuem características específicas seja no material de sua constituição, na tecnologia de funcionamento, na finalidade de emprego, estando subdivididos em grupos.**

10.1.2. **Com base nos custos anuais médios de despesas com conserto, necessidade de manutenção apresentada por diversas máquinas e equipamentos e pesquisa de mercado realizada elaborou-se as planilhas estimativas do item 1 deste Termo de Referência.**

10.1.3. **Para cálculo do valor global (proposta), deverá ser utilizada a equação indicada no grupo.**

10.1.4. **A proposta de preço a ser informada no sistema será o preço de mão-de-obra por hora (B) e o percentual de desconto (E) sobre as peças.**

10.1.5. **Para efeito desta licitação, será adotado o seguinte conceito de menor valor global do item:**

I. (C) = Ax B Total anual da hora trabalhada – o produto entre o total de horas estimadas para o período e o preço ofertado para a hora trabalhada.

II. (F) = D-E Total anual para o fornecimento das peças – com aplicação de desconto percentual sobre o volume de gastos da espécie estimado para o período.

III. (VG) = C+F Valor Global – resultado da soma do total anual da mão-de-obra e total anual de peças.

10.1.6. Os itens B (preços de mão-de-obra por hora) e E (percentual de desconto médio sobre as peças) das planilhas do item 1 são resultado da média de cotações dos orçamentos e representam valor e percentual da referência para cada grupo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Erechim

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VI, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.2.1. não produziu os resultados acordados;

16.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA –



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1. Por se tratar de contratação sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, se reduz consideravelmente o risco de inadimplência por parte da contratada.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- e) cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

	dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.1.1. Grupo 1 ao 23: Equipamentos necessitam de atestados de capacidade técnica que comprovem prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

22.3.1.2. Para os demais Grupos será solicitado no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de bens/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do serviço, sem fatos que desabonem a conduta da empresa, além de estar assinado e datado.

22.3.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

22.3.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços são os que constam nas tabelas do item 1 deste Termo de Referência.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global, que será obtido pelo menor valor ofertado para o serviço e pelo maior percentual de desconto sobre o valor estimado das peças.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 986.007,76 (novecentos e oitenta e seis mil e sete reais e setenta e seis centavos).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Item	Ptres	Natureza de despesa	Fonte	PI
1-3-5-7-9-11-13-15-17-19-21-23-25-27-29-31-33-35-37-39-41-43-45-47-49-51-53-55-57-59-61-63-65-67-69-71-73-75-77-81-83-87	170966	339039.17	8100000000	L20RLP0100I
2-4-6-8-10-12-14-16-18-20-22-24-26-28-30-32-34-36-38-40-42-44-46-48-50-52-54-56-58-60-62-64-66-68-70-72-74-76-78-80-82-84-88	170966	339030.25	8100000000	L20RLP0100I
85	170966	339040.12	8100000000	L20RLP0100I
86	170966	339030.17	8100000000	L20RLP0100I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Apêndice: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo no SIPAC: 23363.000434/2022-18

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria nº 151, de 24 de junho de 2022.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A contratação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva, é regido entre outras pela seguinte legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital.

Houve contratações anteriores para serviços de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças no IFRS - Campus Erechim, constatando-se que houve contratos os quais já foram renovados por até 60 (sessenta) meses, assim se fazendo necessária a realização de uma nova licitação.

Não se aplica a classificação deste Estudo Técnico Preliminar nos termos da Lei 12.527/2011.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação de serviços de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças para o IFRS - Campus Erechim, tem por finalidade atender a constante necessidade de realização de consertos, reparos e manutenções nas máquinas e equipamentos de diversos setores, que desenvolvem atividades diárias e essenciais para o bom andamento da Instituição. Para tanto, relacionaram-se as diversas máquinas e os diversos equipamentos, separando-os em itens e grupos conforme sua área de manutenção. Desta forma, a contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços e peças a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Diante do exposto, a Instituição necessita desta contratação para garantir que estes serviços estejam disponíveis quando se fizerem necessários. Sendo assim, esta contratação é essencial e de interesse público, pela necessidade de manter as máquinas e equipamentos em condições seguras de uso, atuando preventivamente e corretivamente na conservação e contribuindo para o prolongamento da vida útil dos mesmos, garantindo a normalidade das atividades, que vem ao encontro dos objetivos e políticas do IFRS, que se encontra comprometido com o projeto democrático e popular da educação,

ampliando a abrangência de suas atividades educacionais, focando na geração de novas tecnologias, respondendo de forma ágil às demandas crescentes por formação profissional, dando suporte aos arranjos produtivos regionais, buscando ambientes adequados para o processo de ensino-aprendizagem, no esforço de proporcionar um ensino público, gratuito e de qualidade.

5. ÁREA REQUISITANTE

Priscila Pereira dos Santos - Matrícula Siape nº 2385939 – Área de Alimentos;
Marília Assunta Sfredo - Matrícula Siape nº 1737499 – Área de Alimentos;
Marcio José de Oliveira – Matrícula Siape nº 1808596 – Infraestrutura;
Júlio César dos Santos – Matrícula Siape nº 1544431 – Área de Mecânica;
Jakerson Gevinski - Matrícula Siape nº 1122394 – Área de Mecânica;
Demian Boaroli - Matrícula Siape nº 2151591 – Ensino;
Nátalie Pacheco de Oliveira - Matrícula Siape nº 1875153 – Ensino;
Fernando José Símplicio – Matrícula Siape nº 1825635 – Tecnologia da Informação;
Fernanda Caumo Theisen - Matrícula Siape nº 1704130 – Área de Vestuário;
Camila Carmona Dias - Matrícula Siape nº 1737104 – Área de Vestuário.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade são:

- A licitante poderá realizar vistoria prévia ao local para conhecimentos das instalações e das máquinas e equipamentos;

- A licitante deverá comprovar capacidade técnica para executar os serviços;

- A empresa deve ser idônea e do ramo de atividade;

- A empresa deverá estar de acordo com as seguintes condições:

a) após recebimento do chamado, num período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o representante/técnico da empresa licitante, encarregado da prestação dos serviços, deverá apresentar-se para início do serviço, retirando formulário (Ordem de Execução dos Serviços) no setor Competente, para preenchimento, onde indicará horário de início e término da execução da tarefa, bem como descrição detalhada dos serviços realizados, e quando da conclusão dos serviços, retornando para verificação e rubrica do funcionário.

b) a licitante vencedora compromete-se a executar os serviços, entregando o equipamento/máquina em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas.

c) executar fielmente e dentro das melhores condições das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, conforme o edital de licitação e contrato, observando especificações da Ordem de Execução dos Serviços, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

d) atender com prioridade as solicitações da Contratante, para a execução de serviços.

e) somente utilizar peças originais (novas), que atendam as recomendações do fabricante do equipamento/máquina, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de peças recondiçionadas, de mercado paralelo, ou de outra procedência, como também não utilizar mão-de-obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização da Contratante.

f) as peças de reposição, quando necessárias, serão fornecidas pela Contratada, com base na tabela praticada pela empresa, ofertando desconto conforme proposta de preço. Para tanto, a Contratada deverá fornecer tabela atualizada regularmente, sendo que o IFRS - Campus Erechim se reserva o direito de realizar pesquisa de preço, podendo não aceitar a peça/acessório ou preço da Contratada.

g) quanto a peças, o percentual de desconto que se sagrará vencedor da licitação deverá incidir sobre o preço á vista da tabela oficial do fabricante ou autorizada. E na hipótese de existirem peças não contempladas com código do fabricante e, portanto, ausentes da tabela

oficial de preços, caberá à empresa contratada proceder às cotações de preços das peças necessárias junto ao mercado fornecedor, informando em relatório ao fiscal do contrato, que, após certificar-se das cotações realizadas, autorizará a empresa a adquiri-las do fornecedor que apresentar a oferta mais vantajosa, em regra a de menor preço.

h) a Contratada se compromete a desfazer e/ou refazer, no total ou em parte, reparar, substituir peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço e/ou dentro do prazo de garantia.

i) entende-se por prazo de garantia das peças, a mesma oferecida pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação.

j) a garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.

k) a Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante.

l) quando a Contratante entender necessário, designará servidor para acompanhar efetivamente a execução dos serviços, inclusive quando se tratar de trabalhos internos ou mais complexos.

m) a Contratada se compromete a informar, através de documento fundamentado, os casos em que o defeito do equipamento/máquina tenha sido causado por falta de zelo do servidor.

n) as peças e suas quantidades, bem como o número de horas para a execução dos serviços, deverão corresponder ao efetivamente realizado, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

o) o IFRS - Campus Erechim se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue, se em desacordo com os termos do edital.

p) quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da licitação deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora.

q) todas as máquinas serão consertadas na sede da Contratante, com exceção daquelas que não oferecem condições, sendo de responsabilidade da licitante vencedora o transporte da mesma.

r) os equipamentos/máquinas do IFRS - Campus Erechim, enquanto estiverem na sede da Contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.

s) os equipamentos/máquinas que forem adquiridos, recebidos por doação de outros órgãos, a partir da presente licitação serão acrescidos aos respectivos grupos compatíveis com seu destino e características após o término do período de garantia, à critério da Administração.

t) a Contratada se compromete a arcar com os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE.

u) responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal causado por seus empregados ou prepostos aos equipamentos/máquinas da CONTRATANTE, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob a sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização.

v) o IFRS - Campus Erechim não está obrigado a contratar serviços de manutenção ou conserto das máquinas/equipamentos exclusivamente através deste pregão, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de

qualquer espécie à Contratada, ou, a rescisão do contrato, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Contratada, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

w) as peças necessárias à manutenção das máquinas e equipamentos a serem fornecidas pela CONTRATADA, referem-se a listagem de peças passíveis de troca nas máquinas e equipamentos listados. A seguir são exemplificadas as possíveis peças de reposição, mas obviamente esta lista não é exaustiva, pois deve-se considerar a peculiaridade de cada máquina e equipamento, muitos equipamentos nunca tiveram troca de peças. Exemplos das possíveis peças de reposição: máquinas e equipamentos dos grupos 1 ao 23 - fonte para balança, resistência bloco, controlador, resistência autoclave, lâmina de balança, canaleta, cabos, motor de capela de exaustão, placa de aquecimento, lâmpada UV, chave, reator, porta de acrílico, resistência, motor, filtro absoluto, pré-filtro, tomada, máquinas e equipamentos dos grupos 24 a 26 - peças para persianas verticais, demais equipamentos nunca necessitaram de troca de peças, máquinas e equipamentos dos grupos 27 a 30 – placa, cabo controle, cabo transmissão, suporte display, máquinas e equipamentos dos grupos 31 a 36 - nunca necessitaram de troca de peças, grupo 37 - interface celular chipway 2g, 16RA-3-R (16 ramais Analógicos Ision 2000/4000r), máquinas e equipamentos dos grupos 38 a 44 – calha plástica completa, looper LP 25, motor 550W direct drive para reta, pinça curva com pescador, tampa protetora do visor acrílico da barra de AG, visor acrílico overlock, chapa 4 fios, chapa de agulha overlock siruba com canaleta BK, tubo de tinta audaces jet 40ml, agulha de costura cabo fino 90/14, caixa de costura (control box) 220V 550W, calcador zíper comum reta ind., calcador zíper estreito direito ind., calcador zíper estreito esquerdo ind., calcador zíper invis. metal ind. largo, calha plástica com bocal completa, chapa para galoneira fechada 3 ags 732, correia motor m34, correia motor m35, faca videa superior 201 121-A, filtro de óleo overlock, kit de botão de pressão, looper para over inferir, máquina de botão de pressão verde, pinça curva com pescador inox, aparelho 55x22mm, calcador reta, calcador zíper invis. metal ind. estreito, looper inferior overlock 4 fios kl25, looper superior para overlock siruba 737, parafuso plast. pressão do calcador, pinça curva c/ pescador inox, tensor completo, tesoura alfaiate 9pol lanmax, chave de ligação s/ fio on/off 2p 10amp até 250w-PT, mangueira para caldeira 1,70m, trançador para galoneira, interface cabeçote máquina impressora plotter, tinta a óleo xaar 40ml.

Esta contratação tem caráter continuado, visto que trata-se de contratação que influencia no desenvolvimento de atividades diárias e essenciais para o bom andamento da Instituição.

A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O atendimento da necessidade de serviços de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças, para o IFRS – Campus Erechim, se dará através da contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços solicitados, o que garantirá o pleno funcionamento dos equipamentos e máquinas, proporcionando o desenvolvimento das atividades diárias e essenciais para o bom andamento da Instituição.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O atendimento da demanda de serviços de conserto e manutenção de máquinas e

equipamentos, com fornecimento de peças, para o IFRS – Campus Erechim se dará através da contratação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva por meio de Pregão Eletrônico.

Para os grupos que restarem desertos ou fracassados será realizado um novo Pregão Eletrônico ou Dispensa de Licitação para o atendimento de demandas urgentes.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi baseada nas licitações e contratações anteriores para os serviços de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos, realizadas pelo IFRS - Campus Erechim. Para os equipamentos novos foi utilizada a estimativa de equipamentos semelhantes para dimensionar o quantitativo. Na tabela abaixo são apresentados dados referentes a contratações anteriores e a necessidade atual. Dessa forma foi possível obter o histórico da demanda solicitada. Portanto, o Campus Erechim apresentou a demanda ciente do seu histórico da contratação e de seu planejamento de crescimento.

	Descrição	Histórico de Demandas						Demanda Atual	
		Pregão 19/2017		Pregão 33/2019		Pregão 31/2020		Horas de mão de obra	Peças
		Horas de mão de obra	Peças	Horas de mão de obra	Peças	Horas de mão de obra	Peças		
GRUPO 1	Descrição: Manutenção e calibração periódica de cabine Fluxo Laminar Horizontal H1P BSTEC. 1 unidade -Manutenção e calibração periódica de 10 unidades de medidor de pH de bancada, marca Tecnopon, modelo PA210 e 02 unidades de medidor de pH portátil, marca Tecnopon, modelo PA210P - Manutenção e calibração periódica de cabine Segurança Biológica S27P BSTEC. 1 unidade	40	R\$ 7.555,20	-	-	-	-	40	R\$ 7.555,00
GRUPO 2	Descrição: Calibração periódica de 07 unidades de balança analítica, marca shimadzu AUJY 220, 3 unidades de balança eletrônica semi-analítica, marca shimadzu/marte, modelo UX 620H, 9 unidades de balança eletrônica, marca marte modelo AD 500, 05 unidades de balança eletrônica, marca marte, modelo AD2000, 01 unidade de balança eletrônica digital, marca balmak, 25kg, 01 unidade de balança eletrônica digital, marca balmak, 15kg e 01 unidade de balança eletrônica digital marca Toledo, 15Kg	60	R\$ 6.000,00	-	-	-	-	60	R\$ 6.000,00
GRUPO 3	Descrição: Manutenção, validação com indicador biológico e calibração periódica de autoclave vertical capacidade 75litros mod. CS 75 marca prismatec. (2 unidades)	20	R\$ 6.600,00	-	-	-	-	20	R\$ 6.600,00
GRUPO 4	Descrição: Manta de aquecimento, balão de 500 mL, marca Nalgon	15	R\$ 225,00	-	-	-	-	15	R\$ 225,00
GRUPO 5	Descrição: Chapa aquecedora, marca Edutec, modelo XMTD 701. (04 unidades) -Chapa aquecedora para incubação do teste antiótico, com capacidade de 3 testes simultaneamente, 220v. Marca: Hexis Científica. (1 unidade)	35	R\$ 1.264,20	-	-	-	-	35	R\$ 1.264,00
GRUPO 6	Descrição: -Refratômetro de Bancada Acionada por inversor de frequência que proporciona alta estabilidade da rotação. Sistema Microprocessado controla a velocidade e tempo. Motor de indução, sem escovas. Display alfa-numérico com iluminação interna. Marca: NOVA OPTICAL SYSTEMS (1 unidade) - Refratômetro analógico alcance de Escala: 0 - 90% BRUX, Resolução: 0,2% BRUX Compensação de temperatura: Automática (10 a 30°C) Dimensões: 29 x 40 x 160 mm Peso: 215g, com estojo, conta gotas, chave de calibração. (3 unidades)	60	R\$ 1.059,00	-	-	-	-	60	R\$ 1.059,00

GRUPO 7	Descrição: Estufa à vácuo SL 104/40. Sensor de temperatura tipo J, faixa de temperatura de 50 °C acima do ambiente à 200°C. Volume nominal 40 L, vacuômetro 0,760mm Hg, potência 1000 W. Marca Solab. -Bomba de vácuo. Marca Solab. Modelo SL61.	30	R\$ 4.950,00	-	-	-	-	30	R\$ 4.950,00
GRUPO 8	Descrição: Homogeneizador de amostras (Stomacher), marca BOITTON, modelo MK1204(1 unidade)	10	R\$ 2.070,00	-	-	-	-	10	R\$ 2.070,00
GRUPO 9	Descrição: Estufa microprocessada p/ cultivo de microrganismos, marca SOLAB, modelo SL-101/85 (2 unidades)	20	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	20	R\$ 1.500,00
GRUPO 10	Descrição: Manutenção e transporte de 01 unidade de Fotômetro de Chama com leituras simultâneas de sódio, potássio, lítio e cálcio, marca Analyser, modelo 910MS.	20	R\$ 3.314,40	-	-	-	-	20	R\$ 3.314,00
GRUPO 11	Descrição: Agitador de Tubos Tipo Vortex, marca Phoenix Luferco, modelo AP 56 e 02 unidades de Agitador de Tubos Tipo Vortex, marca Warmnest, modelo VX-38. (07 unidades)	15	R\$ 2.133,00	-	-	-	-	15	R\$ 2.133,00
GRUPO 12	Descrição: Agitador Magnético com chapa de aquecimento, marca Solab, modelo SL-91 e 02 unidades de Agitador Magnético com chapa de aquecimento, marca Lucadema, modelo Luca-0851. (05 unidades)	15	R\$ 2.095,80	-	-	-	-	15	R\$ 2.095,00
GRUPO 13	Descrição: Conjunto determinador de proteínas com 01 unidade de Microdestilador de Nitrogênio/Proteína, marca Lucadema, modelo Luca-74, 01 unidade de Neutralizador de gases Scrubber, marca Lucadema, modelo Luca-190 e 01 unidade de Bloco Digestor Micro 40 provas, marca Lucadema, modelo Luca-23/02	20	R\$ 6.800,00	-	-	-	-	20	R\$ 6.800,00
GRUPO 14	Descrição: Moinho Multi-uso, marca Solab, modelo SL-35. (01 unidade) e 01 unidade de multiprocessador de alimentos (700 W, CAF) (1 unidade)	10	R\$ 1.260,00	-	-	-	-	20	R\$ 2.260,00
GRUPO 15	Descrição: Capela para exaustão de gases, marca Lucadema, modelo Luca-10. (03 unidades)	40	R\$ 1.125,00	-	-	-	-	40	R\$ 1.125,00
GRUPO 16	Descrição: Extrator de frutas semi-industrial, inox, marca FAK.	10	R\$ 200,00	-	-	-	-	10	R\$ 200,00
GRUPO 17	Descrição: Embaladora a vácuo de câmara, com 02 barras de selagem de 420mm/cada. Modelo BD420, marca R. Baião.	20	R\$ 3.000,00	-	-	-	-	20	R\$ 3.000,00
GRUPO 18	Descrição: Centrífuga de bancada microprocessada marca Maxim Lab (2 unidades). Centrífuga de bancada marca FANEM (3 unidades)	20	R\$ 840,00	-	-	-	-	20	R\$ 840,00
GRUPO 19	Descrição: Termômetros de máx e mín. Ecoterm.	-	R\$ 180,00	-	-	-	-	10	R\$ 180,00
GRUPO 20	Descrição: Estufa para secagem e esterilização com circulação e renovação de ar. Marca Fortinox. Modelo Star FT200CR.	30	R\$ 1.800,00	-	-	-	-	30	R\$ 1.800,00

GRUPO 21	Descrição: Módulo Multi-didático marca upcontrol (absorção, adsorção, extração e leito fluidizado) (1 unidade) e trocador de calor marca upcontrol (1 unidade)	-	-	7	R\$ 5.000,00	7	R\$ 5.000,00	20	R\$ 3.200,00
GRUPO 22	Descrição: Bomba de Cromatografia Líquida de Alta Eficiência marca Shimadzu (1 unidade).	-	-	-	-	-	-	20	R\$ 4.000,00
GRUPO 23	Descrição: Potenciostato/ galvanostato marca Metrohm Autolab PGSTAT101 (1 unidade).	-	-	6	R\$ 2.000,00	6	R\$ 2.000,00	20	R\$ 2.000,00
GRUPO 24	Descrição: Manutenção preventiva e corretiva de: Ventilador de parede 70 cm, 220 v - Marca Solaster Veneza Plus (65 unidades)/Ventilador de teto, três pás, material aço tratado, 220V, exaustão e ventilação - Marca Ventisol (12 unidades)/Ventilador de pedestal 50 cm, com regulagem de altura, três pás, três velocidades, 220 v – Marca Líder (10 unidades)	180	R\$ 3.600,00	220	R\$ 5.000,00	220	R\$ 5.000,00	120	R\$ 5.000,00
GRUPO 25	Descrição: Manutenção preventiva e corretiva de: Bebedouro Conjugado elétrico, gabinete em aço inox, base plástica de auto impacto, pia em aço inox polido, torneira para copo e jato cromada, 2 torneira jato e uma para copo, isolamento térmico e serpentina de cobre - Marca IBBL (06 unidades)/Bebedouro Conjugado elétrico, gabinete em aço inox, base plástica de auto impacto, pia em aço inox polido, torneira para copo e jato cromada, 2 torneira jato e uma para copo, isolamento térmico e serpentina - Marca Natugel (04 unidades)/ Purificador e Refrigerador de Água potável natural, fornecer água natural e gelada, refil de dupla filtragem 2 em 1, refil de filtragem com vida útil de 3.000 (três mil litros) - Marca Libell (08 unidades)/ Purificador e refrigerador de água eletrônico, fornece água natural e gelada, com filtro troca fácil e led de troca de filtro, espaço para jarra de 2 litros e bandeja removível, capacidade de fornecimento de água gelada 0,3 l/h – Marca Colormaq (10 unidades)/ Cafeteira Industrial 220, 1500W 8 litros de água e reservatório de 14 litros - Marca Consercat (1 unidade) /Forno microondas, cor branca, capacidade mínima de 30 litros, porta com visor transparente, potência 1000 wats,voltagem,bivolt, prato giratório, função descongelamento, trava de segurança e relógio - Marca eletrolux	140	R\$ 7.500,00	-	-	192	R\$ 8.415,00	80	R\$ 8.415,00
GRUPO 26	Descrição: Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das persianas verticais instaladas nos prédios do IFRS – Campus Erechim	-	-	384	R\$ 11.500,00	-	-	80	R\$ 5.500,00
GRUPO 27	Descrição: Compressor de Ar Schulz, 710 RPM, 2 Estágios 3 Pistões em V, Capacidade de 1,5 l de óleo. Motor Integrado, larg. x Alt x comp. 650 x 1380 x 1990, pressão mínima 135 libras e máxima de 175, Potência de 10 HP, Tensão de 220 volts. Peso Bruto 476 kg e deslocamento teórico 40 pés.	-	-	-	-	-	-	12	R\$ 2.500,00
GRUPO 28	Descrição: Durômetro Rockwel – marca Time Machine (1 unidade). - Máquina de ensaios universal – marca Time Machine – modelo 100E (1 unidade).	60	R\$ 15.000,00	-	-	-	-	80	R\$ 16.500,00
GRUPO 29	Descrição: Fonte Alimentação Digital Simetrica (3 unidades). Fundo de escala em tensão:199,9v em uma escala em corrente:19,99A, 30 volts a 3A,alimentação 115/230v (50/60hz) proteção total contra curto circuito da saídas e inversão de polaridade. Com acessórios. Marca: inipa/mod.mpl-3303M	10	R\$ 600,00	-	-	-	-	10	R\$ 660,00
GRUPO 30	Descrição: Forno basculante – marca Fortelab c/ potência de 10 KVA (1 unidade). –Forno Mufl a – marca Jung – modelo 16120 (1 unidade). -Estufa para secagem de eletrodos (1unidade).	10	R\$ 10.000,00	120	R\$ 12.099,78	-	-	120	R\$ 15.000,00

GRUPO 31	Descrição: Fogão industrial 4 bocas à gas, com forno, de baixa pressão, grelhas de ferro fundido, de aproximadamente 30 cm X 30 cm, perfil 7 cm, com 4 queimadores, sendo 2 queimadores duplos e 2 queimadores simples com registros individuais, pintura eletrostática, altura aproximada 80 cm, largura aproximada 74 cm, profundidade aproximada 80 cm. Marca Cristal Aço. (1 unidade).	-	-	-	-	-	-	10	R\$ 300,00
GRUPO 32	Descrição: Forno industrial, tipo elétrico, material chapa aço inoxidável, tensão alimentação 220 V, características adicionais combinado digital, consumo energia 35KW/H, componentes esguicho tipo revolver e mangueira de higienização. Marca ProGás (1 unidade)	-	-	-	-	-	-	10	R\$ 300,00
GRUPO 33	Descrição: Freezer vertical 220v. Marca Brastemp. 228 litros (1 unidade) Freezer vertical, capacidade 300 litros, voltagem 220V, cor branca Marca Brastemp (1 unidade)	-	-	-	-	-	-	30	R\$ 2.000,00
GRUPO 34	Descrição: Liquidificador industrial 6 litros. Detalhes: largura: 25 cm, altura: 68 cm, profundidade: 22 cm aproximados, peso: 10,7 kg, consumo: 0,37 kW/h, voltagem bivolt, em aço inox. Marca: KD Eletro modelo LBR - 6 (1 unidade)	-	-	-	-	-	-	10	R\$ 250,00
GRUPO 35	Descrição: Refresqueira, material estrutura aço inoxidável, material depósito acrílico, tipo 2 depósitos, capacidade 30 l, tensão 220 V, potência 240W, aplicação servir bebidas frias. Marca Venâncio (1 unidade)	-	-	-	-	-	-	10	R\$ 400,00
GRUPO 36	Descrição: Refrigerador doméstico duplex, branco frost free, capacidade 474 litros. Marca Electrolux (1 unidade)	-	-	-	-	-	-	15	R\$ 1.000,00
GRUPO 37	Descrição: Manutenção de Central telefônica, marca Leucotron Active IP LDS - Campus Erechim. Equipamentos ligados na central: 02 chips para celular, aplicativo TGCO Advanced, Contact Phone (30), Taritron Flex (64), 01 modem da companhia Oi, 1 computador.	120	R\$ 30.000,00	-	-	-	-	25	R\$ 5.000,00

GRUPO 38	Descrição: Máquina de costura reta eletrônica, ponto fixo, marca LANMAX, modelo LM128-M-D3 (16 unidades) - Máquina de costura reta eletrônica, ponto fixo, marca SILVER STAR, modelo S 8700-S (15 unidades) - Máquina de costura overcolck, três fios, marca SUN SPECIAL, modelo SS-8803-MQ (8 unidades) - Máquina de costura overcolck, com sistema direct drive, marca SILVER STAR, modelo S-639DC (11 unidades) - Máquina de costura interlock, cinco fios, marca LANMAX, modelo LM 305HM (1 unidade) - Máquina de costura Interlock, cinco fios, marca SILVER STAR, modelo S-858 (2 unidades) -Máquina de costura zeromax (para aplicação de elásticos), marca SUN SPECIAL, modelo SS-8803L (1 unidade) – Máquina de costura industrial Galoneira Elastiqueira BT, marca WESTMAN, modelo W-32500 BT (1 unidade). Máquina de costura industrial Galoneira, marca SILVER STAR, modelo S-2500 (3 unidades). Máquina de costura industrial Galoneira plana fechada, marca SUN SPECIAL, modelo SS 610CBL (1 unidade) - Máquina de costura industrial Galoneira plana aberta, marca LANMAX, modelo 41500-02HM (2 unidade) - Máquina de costura industrial Galoneira plana aberta, com refilador de tecido, com porta rolos para aplicação de elásticos, marca LANMAX, modelo LM 42500-05MD (1 unidade) - Máquina de costura industrial duas agulhas, ponto fixo, sem agulha alternada, marca SINGER, modelo 251C-50-064 (1 unidade) -Máquina de costura industrial zig-zag, marca SINGER, modelo 457 A125-M (2 unidade) - Máquina de costura industrial zig-zag, marca WESTMAN, modelo W-2428 (1 unidade) – Máquina de costura doméstica, marca WESTMAN, modelo WD-5024 (2 unidades) - Ferro de passar a vapor industrial, marca SUN SPECIAL, modelo STIR 2300S (2 unidade) – Ferro de passar a vapor doméstico, marca DELLAR, modelo DFF 615 (8 unidades) - Máquina de costura industrial pespontadeira 2 agulhas ponto fixo, sem agulha alternada, marca SUN SPECIAL, modelo SS 3820-MQ (1 unidade) - Máquina de costura industrial reta, duas agulhas, ponto corrente, marca SUN SPECIAL, modelo SS 2242B-MQ (1 unidade) – Travetadeira eletrônica marca LANMAX, modelo LM 9100 H2 (2 unidade) - Caseadeira plana eletrônica, marca SIRUBA, modelo BH 790A (1 unidade) - Máquina de costura industrial botoneira, marca SEW STRONG, modelo BSS 373 (1 unidade) -Máquina de costura industrial 12 agulhas ponto corrente com catraca para aplicação de elásticos, marca SUN SPECIAL, modelo SSL 1412 (1 unidade)	311	R\$ 22.430,00	-	-	-	-	200	R\$ 36.200,00
GRUPO 39	Descrição: Máquina pneumática para aplicação de botões de pressão diversos tamanhos (1 unidade)	10	R\$ 300,00	-	-	-	-	10	R\$ 600,00
GRUPO 40	Descrição: Máquina de corte faca 8", marca SUN SPECIAL, modelo SS-900W (1 unidade) - Máquina de corte faca 8", marca SILVER STAR, modelo S-817 (1 unidade) -Máquina de corte a disco 4", marca SINGER, modelo 950C-104B (1 unidade) – Máquina de corte a disco 4", marca SILVER STAR, modelo S-100 (1 unidade) - Máquina de corte faca 5", marca Silver Star, modelo 815 N. (1 unidade) -Máquina de corte faca 5", marca Lanmax, modelo LM-CS108 (1 unidade) -Máquina de corte disco 2", marca Sun Special, modelo SS-WD-1 (1 unidade)	40	R\$ 500,00	-	-	-	-	50	R\$ 1.500,00
GRUPO 41	Descrição: Máquina para corte de viés, marca Lanmax modelo LM01-V (1 unidade)	8	R\$ 150,00	-	-	-	-	8	R\$ 600,00
GRUPO 42	Descrição: Balança para pesar tecidos, capacidade 250 kg, Marca Líder, modelo LD-1050 (1 unidade)	5	R\$ 200,00	-	-	-	-	8	R\$ 800,00

GRUPO 43	Descrição: Plotter para impressão/Impressora. Modelo HP DesignJet T730.Tamanho: 36" (914mm). (1 unidade) e Plotter para confecção, sistema Audaces. Modelo Audaces Jet Ultra 205 XLY Tamanho: 2,10 metros. (1 unidade)	30	R\$ 1.000,00	-	-	-	-	15	R\$ 4.000,00
GRUPO 44	Descrição: Manequim Feminino para Moulage em Tecido e com enchimento, Tamanho 40, meia perna, com pé de ferro (40 unidades). Manequim Feminino para Moulage em Tecido e com enchimento, Tamanho 38, meia perna, com pé de ferro (1 unidade). Manequim Infantil para Moulage em Tecido e com enchimento, Tamanho 06, meia perna, com pé de ferro(4 unidade). Manequim Masculino para Moulage em Tecido e com enchimento, Tamanho 42, meia perna, com pé de ferro (3 unidades).	-	-	-	-	-	-	50	R\$ 9.600,00

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 986.007,76

A estimativa de preços está anexada ao processo, constando os documentos que comprovam a pesquisa de preços, que foi efetuada de acordo com o previsto INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020. Os resultados foram compilados na planilha do Mapa Comparativo. Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação utilizou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação será de itens divididos em grupos, a organização dos itens em grupos otimiza o processo de licitação, execução e controle do material/serviço prestado e estimula a participação de empresas especializadas em manutenção de linhas específicas, ampliando a competitividade para atendimento das demandas. Os itens foram agrupados em grupos de acordo com sua similaridade, objetivando maior agilidade e efetividade na contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações/aquisições para adequação do ambiente do IFRS - Campus Erechim.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A nova contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças, para o IFRS – Campus Erechim não está prevista no PAC 2022, porém houve justificativa da necessidade de inclusão após o prazo, visando atender a demanda de manutenção de máquinas e equipamentos da Instituição.

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A Equipe responsável pelo planejamento da contratação espera contratar empresas idôneas, do ramo de atividade do objeto e com capacidade técnica para executar os serviços, a fim de atender plenamente as demandas apresentadas, por valores justos e condizentes com os valores praticados no mercado, respeitando os princípios da administração pública.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Há contratos vigentes para serviços de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças no IFRS - Campus Erechim, mas não há a necessidade de a(s) contratada(s) promover(em) a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

As empresas contratadas deverão obedecer ao Art. 6º da IN N.º 01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando couber, conforme segue:

- I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.”

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados

indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Esta Equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO
DE PEÇAS, PARA O IFRS – CAMPUS ERECHIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

(Processo Administrativo n.º 23363.000434/2022-18)

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital e seus Anexos).

Informações

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-mail: _____
Responsável legal: _____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

GRUPO	Item	ESPECIFICAÇÕES:			
		Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
		
	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E	
		
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F		R\$			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os materiais/serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o qual conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Declaramos que esta proposta é exequível e possuímos plena capacidade de executar o contrato nos valores acima mencionados.

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos materiais/serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por (mínimo 60 dias), a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do Declarante
N° CPF do Declarante
Carimbo da Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSRTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE
PEÇAS, PARA O IFRS – CAMPUS ERECHIM**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

(Processo Administrativo n.º 23363.000434/2022-18)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO SUL – CAMPUS ERECHIM E A
EMPRESA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Erechim, com sede na Avenida José Oscar Salazar, 879, Bairro Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99713-042, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos, com fornecimento de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

peças, para o IFRS – Campus Erechim, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO			
		Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
	Peças Valor Estimado	Valor estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E	
Valor Global Estimado do Grupo (VG)= C+ F		R\$			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Item	Ptres	Natureza de despesa	Fonte	PI
1-3-5-7-9-11-13-15-17-19-21-23-25-27-29-31-33-35-37-39-41-43-45-47-49-51-53-55-57-59-61-63-65-67-69-71-73-75-77-81-83-87	170966	339039.17	8100000000	L20RLP0100I
2-4-6-8-10-12-14-16-18-20-22-24-26-28-30-32-34-36-38-40-42-44-46-48-50-52-54-56-58-60-62-64-66-68-70-72-74-76-78-80-82-84-88	170966	339030.25	8100000000	L20RLP0100I
85	170966	339040.12	8100000000	L20RLP0100I
86	170966	339030.17	8100000000	L20RLP0100I

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Erechim - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO IV

ATESTADO DE VISTORIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO
DE PEÇAS, PARA O IFRS – CAMPUS ERECHIM**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

(Processo Administrativo n.º 23363.000434/2022-18)

Atesto que a empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu Representante, Sr. _____, portador do documento de identidade nº _____, vistoriou as instalações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Erechim, localizado no endereço: Avenida José Oscar Salazar, 879, Bairro Três Vendas, CEP 99.713-042, na cidade de Erechim/RS, para os fins previstos no Instrumento Convocatório correspondente ao Pregão Eletrônico acima referenciado.

_____ – RS, ____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Servidor
SIAPE

Declaro que me foi dado acesso às instalações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Erechim, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão.

_____ – RS, ____ de _____ de _____

(ass.) _____

Nome do declarante _____

Número da Cédula de Identidade _____

CPF _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO V

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO
DE PEÇAS, PARA O IFRS – CAMPUS ERECHIM**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

(Processo Administrativo n.º 23363.000434/2022-18)

(nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº: _____ (nº de
inscrição), com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA** que
optou por não realizar a Vistoria Prévia no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Rio Grande do Sul - Campus Erechim, e ainda que tem pleno conhecimento das condições
e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este
fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças
técnicas ou financeiras com este órgão.

_____ - ____ de _____ de _____

(ass.) _____

Nome do declarante _____

Número da Cédula de Identidade _____

CPF _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO VI

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO
DE PEÇAS, PARA O IFRS – CAMPUS ERECHIM**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

(Processo Administrativo n.º 23363.000434/2022-18)

Para a avaliação da qualidade dos serviços prestados a fiscalização utilizará os quadros abaixo, onde é demonstrada a pontuação que será atribuída para cada infração cometida pela Contratada e que terá como consequência a aplicação de multas aplicadas sobre o valor da Ordem de Serviço, de acordo com as tabelas abaixo:

Descrição das Ocorrências	Pontuação
Não cumprimento dos prazos do Edital.	2
Cobrança por serviços não prestados.	2
Não apresentação de documentos exigidos no Edital e seus anexos.	2
Não atendimento das demandas apresentadas pela contratante.	5
Uso de materiais de baixa qualidade na execução do serviço.	2
Não atendimento das normas de segurança, deixar de usar EPI, uniforme, identificação e outras.	2
Abandono dos serviços sem autorização da fiscalização.	5
Deixar de responder a administração configurando abandono no atendimento dos serviços.	5
Descumprimento de outros itens do Edital não listados acima.	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Pontuação Acumulada	Sanção Correspondente
5	Notificação como forma de advertência.
De 05 até 10	Multa correspondente a 2 % do valor da ordem de serviço.
De 10 até 15	Multa correspondente a 10 % valor da ordem de serviço.
De 15 até 20	1. Multa correspondente a 20 % do valor da ordem de serviço; 2. Instauração de processo de penalização com possível aplicação da sanção e impedimento de licitar por até 12 meses com a União.
Acima de 20	1. Multa correspondente a 20 % do valor da ordem de serviço; 2. Instauração de processo de penalização com possível aplicação de sanção e impedimento de licitar por até 24 meses com a União.

Os valores de multa aplicados serão abonados das Notas Fiscais correspondentes a Ordem de Serviço.

A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as sanções administrativas relacionadas acima de modo que atingindo o *quantum* necessário à configuração de uma sanção esta será imediatamente aplicada e notificada à empresa.